

**DECRETO N.º 22.980, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379 de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.308.142.000 (doze bilhões, trezentos e oito milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 12.281.992.000 (doze bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros), de conformidade com o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984, e

II — Cr\$ 26.150.000 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 12.308.142.000 (doze bilhões, trezentos e oito milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO,

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1984.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.384.877.274 (dois bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1984.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |

**DECRETO N.º 22.983, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, visando o atendimento de despesas com Contribuições a Fundos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.511.000.000 (um bilhão, quinhentos e onze milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1984.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |

**DECRETO N.º 22.984, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando o atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 353 de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.528.302.000 (seis bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, trezentos e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

**TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS****DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO**

ORGAO 07.55 — HOSPITAL CLINICAS FACULDADE DE MEDICINA DA USP

| CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO |                                          | SUB PROGRAMAS  |               |
|-------------------------------------|------------------------------------------|----------------|---------------|
| CODIGO                              |                                          | TOTAL          |               |
| 3.1.1.1                             | PESSOAL CIVIL                            | 9.188.755.000  | 9.188.755.000 |
| 3.1.1.3                             | OBRIGACOES PATRONAIS                     | 1.488.753.000  | 1.488.753.000 |
| 3.2.5.1                             | INATIVOS                                 | 1.500.000.000  | 1.500.000.000 |
| 3.2.5.3                             | SALARIO-FAMILIA                          | 63.184.000     | 63.184.000    |
| 3.2.5.4                             | APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES            | 25.482.000     | 25.482.000    |
| 3.2.5.9                             | OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS          | 668.000        | 668.000       |
| 3.2.8.0                             | CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP | 41.300.000     | 41.300.000    |
|                                     | TOTAL                                    | 12.308.142.000 | 9.188.755.000 |

**DECRETO N.º 22.981, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 49.690.000 (quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 49.690.000 (quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação, de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1984.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |
| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS |                        |                   |               |
| OF                                              | SECRETARIA DA SAUDE    | SECRETARIA E SEDE |               |
| 09.01                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR |                   |               |
| 4.1.1.0                                         | OBRAS E INSTALACOES    |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | SUB-TOTAL ....         |                   | 2.384.877.274 |
|                                                 | TOTAL ....             |                   | 2.384.877.274 |

**DECRETO N.º 22.982, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando o atendimento de despesas com Obras e Instalações*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei 4.379, de 9 de novembro de 1984,